



Bariri, 15 de março de 2019.

OFÍCIO

GP-Nº 86/2019

P.A. nº 3.737/2019

CIENTE
18/03/2019
S. Sessões,
Presidente

Excelentíssimo Senhor:

Com nossos cordiais cumprimentos, e em atenção ao Requerimento nº 13/2019, vimos pelo presente encaminhar informações prestadas pelo Setor de Cultura desta Municipalidade e pelo Gestor do Convênio ProAC.

Colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre o assunto.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais Senhores Vereadores protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FRANCISCO LEONI NETO

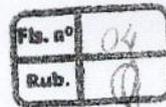
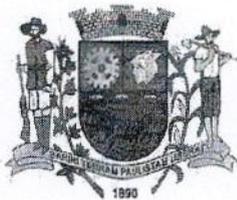
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
RICARDO PREARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP

Câmara Municipal
de Bariri

18 MAR. 2019

PROTOCOLO
Nº 158



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
Avenida Quinze de Novembro, 505-Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri-S.P.

Bariri, 12 de Março de 2019.

Ofício: SEC Nº14/2019
CULTURA

Exmo
Prefeito Municipal de Bariri-SP
Sr. Francisco Leoni Neto

Venho, através deste, mui respeitosamente, informar que o convênio do Proac Municípios está em mãos do gestor do mesmo, Sr. Marcelo Lenharo, conforme Processo Administrativo 11.075/2018 e edital 09/2019, que visa a seleção de projetos culturais para o Programa "Bariri: A Criativa do Vale do Tietê".

Conforme previsto no edital, as inscrições dos projetos culturais estão abertas desde o dia 12/02/19 até o dia 27/03/19, e que as mesmas deverão ser feitas exclusivamente através de entrega presencial dos envelopes contendo os projetos no setor de licitação. A sessão pública para abertura dos envelopes lacrados com os referidos projetos será no dia 28/03/19, às 8h30.

Informamos ainda que, conforme previsto em edital, a contrapartida da Prefeitura são oficinas para capacitação de proponentes para os projetos, como elaboração, gestão e prestação de contas.

atenciosamente,

Renato Dias dos Passos
Chefe do Setor de Cultura

Renato Dias dos Passos
CPF: 263.658.688-12
Chefe do Setor de Cultura



Processo Administrativo nº 3.737/2019

Interessado: Câmara Municipal de Bariri

Assunto: Informações e Cópias – Convênio Ação Cultural (ProAC)

Senhor Prefeito,

Conforme requerimento acostado neste expediente às fls. 02, onde fora solicitado pela Câmara do Município de Bariri cópia do convênio celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, e este Município, para consecução do Programa de Ação Cultural – ProAC, bem como a forma de dispêndio dos referidos recursos.

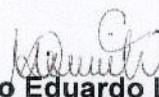
Informo, primeiramente, que está em andamento o certame licitatório para realização do Concurso nº 01/2019, que visa selecionar projetos de agentes culturais do município, e sua consequente premiação, conforme estabelecido no plano de trabalho.

Já acerca das cópias dos convênios, informo que seguem apostado neste processo.

Sem mais,

É a informação.

Bariri, 13 de março de 2019


Marcelo Eduardo Lenharo
Chefe do Setor de Orçamento
CRA/SP: 143977



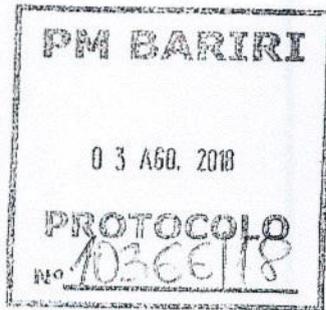
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Fls.	03
Fls. nº	02
Rub.	0

PROCESSO: 718987/2018

CONVÊNIO: 2018CV00008

UGE: 120.104



CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO "EDITAL MUNICIPAL: BARIRI, A CRIATIVA DO VALE DO TIETÊ".

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, neste ato representada por seu Titular Senhor **ROMILDO DE PINHO CAMPELLO**, nos termos da autorização constante do Decreto nº 54.981, de 03 de novembro de 2009 e do Despacho do Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado em **30 de Junho de 2018**, doravante designado ESTADO, e o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI** CNPJ nº **46.181.376/0001-40**, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor(a) **FRANCISCO LEONI NETO**, RG nº 14.325.306 e CPF 094.905.568-90, celebram o presente convênio que se regerá, no que couber, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pela Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e Decreto Estadual nº 59.215 de 21 de maio de 2013, de acordo com a Lei 12268/2006 (Lei do Proac) e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros, do ESTADO ao MUNICÍPIO, para realização do projeto "EDITAL MUNICIPAL: BARIRI, A CRIATIVA DO VALE DO TIETÊ".



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Fls. nº	02
Fls.	1

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução e Fiscalização do Convênio

O controle e a fiscalização do presente ajuste caberão, pelo ESTADO, ao Senhor(a) **ANDRÉ LUIZ CAGNI** e pelo MUNICÍPIO ao senhor(a) **MARCELO EDUARDO LENHARO RG 40.926.557-3 CPF. 423.157.958-00**, portaria da Prefeitura nº **8.408/2018**, Servidor Público da Prefeitura para exercer a função de Gestor do convênio respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - compete ao ESTADO:

- a) analisar e aprovar, se for o caso, as prestações de contas dos recursos repassados e os relatórios de atividades desenvolvidas;
- b) supervisionar a execução do objeto do presente convênio, de responsabilidade do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;
- d) indicar o gestor para o presente convênio;

II - compete ao MUNICÍPIO:

- a) realizar, sob sua responsabilidade, o objeto deste convênio, constante do plano de trabalho e obedecendo aos termos e condições estabelecidas no Edital de seleção de projetos **CRENCIAMENTO DO PROGRAM DE AÇÃO CULTURAL "Proac Municípios"**, edital **48/2018**.
- b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente convênio, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- c) fazer constar em todos e quaisquer materiais de divulgação que versem sobre o objeto deste convênio a participação do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria da Cultura, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal;
- d) aplicar os recursos financeiros recebidos exclusivamente no objeto deste convênio;
- e) prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da cláusula nona deste instrumento;
- f) garantir a ampla divulgação do projeto/evento por meio de assessoria de imprensa, internet, cartazes, banners, além de ações de promoção junto a escolas e outras entidades do MUNICÍPIO;
- g) complementar os recursos financeiros repassados pelo ESTADO, cobrindo o total da despesa decorrente da execução do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Fls. nº
Rubr.
Data.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor

O valor do presente convênio é de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, sendo **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** de responsabilidade do ESTADO e **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA

Da Liberação dos Recursos Financeiros

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO em única parcela no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, em até 60 (sessenta) dias corridos, após assinatura do termo de convênio do Processo **718987/2018** observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 116 da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA

Dos Recursos

Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do tesouro do Estado, onerarão o crédito orçamentário 12001, classificação funcional programática 13.392.1218.1986.0000, categoria econômica 33.40.39.

§ 1º - Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

§ 2º - O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação e a sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazo inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, na execução da obras objeto deste convênio;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea "e", deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;



4. o descumprimento do disposto nos itens anteriores obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o processo **718987/2018** e Convênio nº **2018CV00008**.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de **13 (treze) meses** contados desde a data de sua assinatura.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Titular da Pasta.

§ 2º - A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA

Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA

Da Prestação de Contas

Independentemente das providências a serem adotadas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na forma da legislação de regência, o MUNICÍPIO, após a conclusão do objeto deverá apresentar prestação de contas ao ESTADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, de acordo com os dispostos nos itens do Credenciamento do "Proac - Municípios" nº 48/2018. Ficando a Prefeitura compromissada em atender as orientações a respeito da forma de realização da despesa, prestação de contas e demais responsabilidades contidas no referido Edital de Credenciamento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Fls. nº
Rub.

CLÁUSULA DÉCIMA
Da Responsabilidade do MUNICÍPIO

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao ESTADO, no prazo **improrrogável de 30 (trinta) dias do evento**, sob a pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

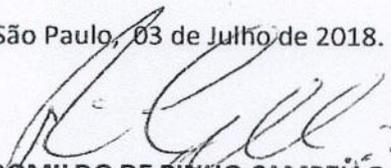
Parágrafo único - A rescisão por inexecução total do ajuste enseja a restituição integral dos recursos recebidos, a partir do repasse, até a efetiva devolução, devidamente atualizados, conforme disciplinado no item 4, do § 2º, da cláusula sexta deste instrumento.

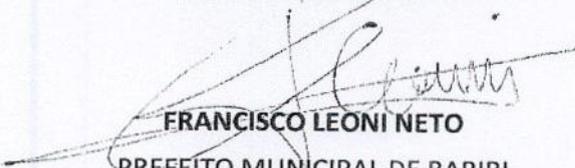
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

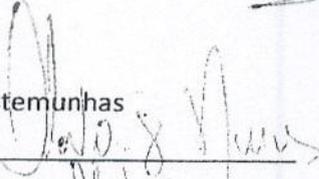
E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em **3 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

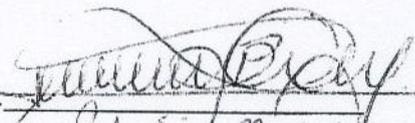
São Paulo, 03 de Julho de 2018.


ROMILDO DE PINHO CAMPEÃO
SECRETÁRIO DA CULTURA


FRANCISCO LEONI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE BARIRI

Testemunhas

1. 
Nome: Paulo Lopes Nunes
RG nº 48 301.977-7
CPF nº 418 961.398-33

2. 
Nome: Patrícia B de Medeiros
RG nº 48 543.810-5
CPF nº 177.370, 40202



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Fle. n°	12	Tr. n°	01
Sub.			

718987/2018

2018CV00008

INTERESSADO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**

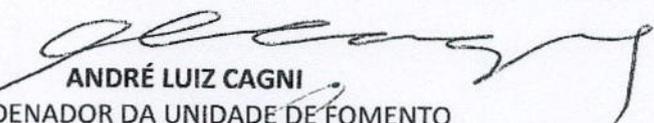
CONVÊNIO: **2018CV00008**

ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ESTADUAIS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "EDITAL MUNICIPAL: BARIRI, A CRIATIVA DO VALE DO TIETÊ."**

TERMO DE CIÊNCIA

Pelo presente, para fins de celebração de convênio entre o Estado de São Paulo através desta Secretaria de Cultura, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI** CNPJ nº **46.181.376/0001-40**, para execução do projeto **EDITAL MUNICIPAL: BARIRI, A CRIATIVA DO VALE DO TIETÊ.**, foi dada a devida ciência ao MUNICÍPIO neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO LEONI NETO**, RG nº 14.325.306 e CPF 094.905.568-90, quanto às disposições dos itens do Credenciamento do "Proac - Municípios" nº **48/2018**, ficando a Prefeitura compromissada em atender as orientações a respeito da forma de realização da despesa, prestação de contas e demais responsabilidades contidas no referido Edital de Credenciamento, bem como do Manual de identidade Visual e aplicação da marca do Governo do Estado de São Paulo constantes do site da Secretaria de Comunicação www.comunicacao.sp.gov.br, para atendimento ao disposto na Cláusula Terceira, inciso II, alíneas c e f do Termo de Convênio a ser celebrado.

São Paulo, 03 de Julho de 2018.


ANDRÉ LUIZ CAGNI
COORDENADOR DA UNIDADE DE FOMENTO

Cientes,

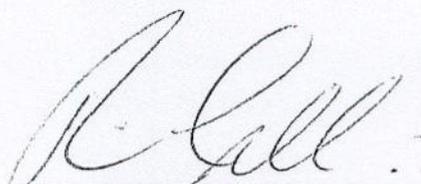
FRANCISCO LEONI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE BARIRI

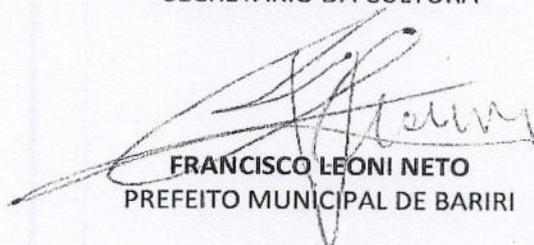
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão Concessor: **SECRETARIA DA CULTURA**
Órgão Beneficiário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**
Número Do Convênio: **2018CV00008**
Valor Repassado: **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**
Exercício: **2018**

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo 03 de Julho de 2018.


ROMILDO DE PINHO CAMPELLO
SECRETÁRIO DA CULTURA


FRANCISCO LEONI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE BARIRI



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Credenciamento ProAC Municípios nº 48/2018
Prazo de inscrição: de 20 de abril de 2018 até às 23:59 horas
do dia 20 de maio de 2018

ANEXO I**FORMULÁRIO PADRÃO**

Credenciamento nº 48/2018

Credenciamento de seleção de projetos para Prefeituras - "PROAC MUNICÍPIOS"

Leia todo o formulário antes de iniciar o preenchimento, observando as instruções. Evite repetir informações. Caso seja necessário, é possível inserir novas linhas em cada subtítulo, mas NÃO acrescente novos subtítulos. Após o preenchimento, salve o arquivo em formato pdf para posterior anexação à inscrição do projeto.

1. PREFEITURA MUNICIPAL PROPONENTE

Prefeitura Municipal Município de Bariri	
Endereço eletrônico (e-mail) cmmpc@bariri.sp.gov.br	Telefone 014 36629200
Servidor municipal responsável pelo projeto Marcelo Eduardo Lenharo	Telefone 014 36629200

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Edital Municipal EDITAL MUNICIPAL: BARIRI, A CRIATIVA DO VALE DO TIETÊ
Módulo Marque com um X a finalidade selecionada:
<input type="checkbox"/> Módulo 1 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
<input checked="" type="checkbox"/> Módulo 2 - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
<input type="checkbox"/> Módulo 3 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
<input type="checkbox"/> Módulo 4 - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
<input type="checkbox"/> Módulo 5 - R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
Contrapartida Financeira
Contrapartida a ser disponibilizada: R\$ 25.000,00
Valor total do Edital Municipal:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Credenciamento ProAC Municípios nº 48/2018
Prazo de inscrição: de 20 de abril de 2018 até às 23:59
horas do dia 20 de maio de 2018

Preencha com o somatório dos valores, considerando o valor do módulo, a ser concedido pelo Estado mais a contrapartida disponibilizada, inclusive considerando os tributos incidentes no repasse de recursos aos contemplados, se for o caso.

R\$ 175.000,00

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O **EDITAL MUNICIPAL: BARIRI, A CRIATIVA DO VALE DO TIETÊ** tem como objeto a seleção de 21 (vinte e um) projetos e 21 (vinte e um) projetos suplentes que contemplem o desenvolvimento, produção, fruição e formação de público da Cultura e da Economia Criativa, e que cuja execução ou lançamento integrarão o calendário de atividades gratuitas do município.

Os 21 (vinte e um) projetos apoiados serão selecionados de acordo com categorias diversificadas, conforme **QUADRO DE CATEGORIAS E FINALIDADES**, elaboradas a partir dos dados extraídos da Conferência Municipal de Cultura de 2017 e da apuração dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);

O edital tem o fim de incentivar a retomada e solidificação da cena cultural baririense e de estimular o desenvolvimento dos artistas que vivem em seu celeiro de forma democrática; de provocar a formação de público; de provocar a formação e capacitação de agentes da Cultura e da Economia Criativa; de provocar a integração entre as mais diversas áreas do Município; e sobretudo, de incitar a cidadania e a cultura de paz.

Entende-se Cultura como o complexo que inclui o conhecimento, a arte, as crenças, os costumes e todos os hábitos e aptidões adquiridos pelo ser humano não somente em família, como também por fazer parte de uma sociedade da qual é membro, adquiridos ao longo da convivência, estudos ou vocação, incluindo seus aspectos tangíveis e intangíveis, assim como suas transformações.

Entende-se como Economia Criativa os modelos de negócio, gestão e empreendimentos cujo insumo e o seu processo de desenvolvimento partam da criatividade, do conhecimento ou do capital intelectual de indivíduos, com o objetivo de gerar valor simbólico, trabalho e renda, proporcionando o desenvolvimento cultural, econômico e social do Município de Bariri.

Poderão se inscrever (**PROponentes**): Pessoas Físicas (PF); e Pessoas Jurídicas (PJ); tanto PFs quanto PJs deverão comprovar atuação no Município



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Credenciamento ProAC Municípios nº 48/2018
Prazo de inscrição: de 20 de abril de 2018 até às 23:59
horas do dia 20 de maio de 2018

há pelo menos dois anos como artistas ou agentes culturais; comprovar a realização de ao menos duas atividades culturais na região administrativa onde está localizado o Município de Bariri, ou regiões administrativas vizinhas, nos últimos cinco anos; e que comprovem sua atuação através de documentos ou publicações. Não será permitido o financiamento de proponentes, projetos e despesas da administração pública.

Os contemplados deverão integrar suas ações culturais ao calendário municipal de atividades a serem realizadas em locais públicos e abertas à população, provocando a ocupação das praças e equipamentos públicos como Centro Educacional, Cultural e de Exposições Mário Fava, Clubes Municipais, Coreto da Igreja da Matriz, e outros locais públicos.

Apresente a iniciativa proposta do Edital Municipal, descrevendo, de forma clara e objetiva, O QUÊ será realizado, QUEM poderá participar e ONDE poderão ser realizados os projetos. Descreva o objeto. Apresente um resumo. Busque ser sucinto e condensar as informações imprescindíveis.

4. REQUISITOS ESPECÍFICOS

4.1 Quadro de prêmios previstos no Edital Municipal

FINALIDADE /categorias	VALOR DE PROJETO De cada prêmio por categoria	QUANTIDADE DE Prêmios
ESPETÁCULOS NO CORETO	7.000	2
ESPETÁCULOS EM PRAÇAS PÚBLICAS	8.600	5
AÇÕES LITERÁRIAS	7.500	2
BLOCOS DE CARNAVAL	7.500	2
AUDIOVISUAL	7.500	2
FESTEJOS TRADICIONAIS	16.000	1
CULTURA DE RUA	8.000	

21 projetos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Credenciamento ProAC Municípios nº 48/2018
Prazo de inscrição: de 20 de abril de 2018 até às 23:59
horas do dia 20 de maio de 2018

CULTURA TRADICIONAL E PATRIMÔNIO CULTURAL	9.000	3
ARTESANATO E ARTES VISUAIS	7.000	2

Descreva as finalidades/categorias.

As categorias definidas para o EDITAL MUNICIPAL: BARIRI, A CRIATIVA DO VALE DO TIETÊ foram estipuladas com base no registro da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA de 2017 e aprovadas em reunião do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL em 10 de Maio de 2018.

Elaboradas de forma a contemplar a necessidade da valorização da cultura tradicional e sanar o gargalo para as novas produções da cultura e da economia criativa, criam, em sua maioria, amplas possibilidades para elaboração, desenvolvimento, formato, criação e inovação dos cidadãos. São as categorias e suas definições:

1 - ESPETÁCULOS NO CORETO

Entende-se que: ESPETÁCULOS são apresentações pública(s) de artista(s) dos meios musical (cantores e instrumentistas), arte popular performática, artes cênicas e dança, sejam trabalhos individuais ou coletivos;

Entende-se que: "CORETO" é o pavilhão erigido na Praça Joaquim Lourenço Correa (Praça da Matriz), que deverá servir como palco para a apresentação do ESPETÁCULO.

São elegíveis os projetos que envolvam pelo menos um grupo baririense e convidem mais um grupo baririense ou regional.

2 - ESPETÁCULOS EM PRAÇAS PÚBLICAS

Entende-se que: ESPETÁCULOS são apresentações pública(s) de artista(s) dos meios musical (cantores e instrumentistas), arte popular performática, artes cênicas e dança, sejam trabalhos individuais ou coletivos;

Entende-se que: PRAÇAS PÚBLICAS são os espaços públicos urbanos e rurais, que comportem o público e a estrutura previstos conforme cada projeto apresentado, com exceção da Praça Central Joaquim Lourenço Correa (Praça da Matriz), a fim de descentralizar as ações culturais municipais e atender a todos os bairros da maneira mais abrangente possível.

São elegíveis os projetos que envolvam pelo menos um grupo baririense.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Credenciamento ProAC Municípios nº 48/2018
Prazo de inscrição: de 20 de abril de 2018 até às 23:59
horas do dia 20 de maio de 2018

7 - CULTURA DE RUA

Entende-se como CULTURA DE RUA: expressões realizadas majoritariamente nas ruas, incluindo-se, mas não se limitando a, Capoeira, Hip Hop (Grafitti, Breaking, DJ e MC).

São elegíveis os projetos que contemplem atividades, eventos, ações sociais, artísticas, de produção, pesquisa e/ou apresentações que favoreçam o reconhecimento e a visibilidade da expressão cultural.

8 - CULTURA TRADICIONAL E PATRIMÔNIO CULTURAL

Entende-se como CULTURA TRADICIONAL E PATRIMÔNIO CULTURAL: a cultura tradicional local, incluindo, mas não se limitando a viola, música caipira e sertaneja, etnias, gastronomia, alimentação, culinária, mitos, histórias, heranças culturais advindas da migração de outros povos, patrimônio cultural material e imaterial.

São elegíveis os projetos de formação, memória e registro, pesquisa, publicações, encenações, intervenções, processos de transmissão de conhecimentos (escritos e orais), mapeamentos e cartografia.

9 - ARTESANATO E ARTES VISUAIS

Entende-se como ARTESANATO E ARTES VISUAIS: manifestações artísticas contempladas em sua diversidade, tais como a pintura, a escultura, a gravura, a fotografia, a videoarte, a performance, a instalação, a arte em mídias eletrônicas e digitais e outras experiências artísticas.

São elegíveis os projetos de exposições, intervenções, circulação ou a criação de trabalhos artísticos com sua exposição pública por, no mínimo, quatro semanas.

Apresente o quadro de prêmios do Edital Municipal, com as finalidades (ou categorias), descrevendo-as e os valores. (Insira mais linhas se necessário).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Credenciamento ProAC Municípios nº 48/2018
Prazo de inscrição: de 20 de abril de 2018 até às 23:59
horas do dia 20 de maio de 2018

4.2 Áreas e segmentos culturais previstos no Edital Municipal

Os Recursos do **EDITAL MUNICIPAL: BARIRI, A CRIATIVA DO VALE DO TIETÊ** serão destinados a atividades culturais independentes, de caráter privado, de quaisquer áreas, que contemplem os segmentos:

- Artes plásticas, visuais e design;
- Bibliotecas, arquivos e centros culturais;
- Cinema;
- Artesanato e Cultura Popular;
- Dança;
- Eventos Carnavalescos;
- Hip Hop;
- Literatura;
- Museu;
- Música;
- Patrimônio Histórico e Artístico;
- Pesquisa e documentação;
- Teatro;
- Video;
- Projetos Especiais: primeiras obras, experimentações, pesquisas, publicações, cursos, resgate de modos tradicionais de produção, desenvolvimento de novas tecnologias para as artes e para a cultura e preservação da diversidade cultural.

A fim de ampliar as possibilidades para a capacidade criativa dos cidadãos, as categorias apresentam flexibilidade para que possam ser apresentados projetos que envolvam diversas áreas, incluindo Artes Integradas, e segmentos, desde que respeitadas as definições e os projetos elegíveis para cada linha.

Apresente as áreas culturais que poderão ser inscritas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Credenciamento ProAC Municípios nº 48/2018
Prazo de inscrição: de 20 de abril de 2018 até às 23:59
horas do dia 20 de maio de 2018

4.3 Critérios de seleção dos projetos

A Seleção dos Projetos será feita através de pontuação, podendo ser acrescentada pontuação extra, conforme quadro que segue:

PONTUAÇÃO	de 1 a 100
Interesse público: o impacto positivo que a realização da ação promoverá ao Município de Bariri e ao Estado de São Paulo	
Contrapartida: coerência e impacto positivo para a comunidade e exercício da cidadania	
Excelência e relevância artística	
Diversidade temática e estética: a análise deverá avaliar se o projeto abrange expressões da diversidade cultural e estética contemporâneas, primando por buscar uma seleção abrangente	
Estímulo à cidadania;	
Utilização de Espaços Públicos Urbanos e Rurais;	
Compatibilidade orçamentária: a análise deverá avaliar se o orçamento contempla todas as atividades necessárias à execução do projeto que demandam o aporte de recursos financeiros, se a distribuição de recursos foi feita de forma equilibrada, se todos os itens do orçamento estão de acordo com os preços praticados no meio cultural.	
Viabilidade de realização do projeto: a análise deverá avaliar de forma conjugada se o projeto da forma com que foi apresentado (orçamento, cronograma, atividades, contrapartidas) tem plenas condições de ser realizado e que os envolvidos têm capacidade técnica para tanto	
Plano de Divulgação	
TOTAL (Soma da pontuação dividido por 9, que é o número de linhas acima)	XX



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Credenciamento ProAC Municípios nº 48/2018
Prazo de inscrição: de 20 de abril de 2018 até às 23:59
horas do dia 20 de maio de 2018

PONTUAÇÃO EXTRA	de 0 a 5
Inclusão de oferecimento de formação técnica e artística para a comunidade em seu objeto principal ou em sua contrapartida	
Integração com diversos setores do município	
Conscientização sobre Direitos Culturais e Lei Municipal 4757/2017	
Integração e Intercâmbio Regional	
Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual)	
TOTAL (soma das quatro linhas da pontuação extra)	XX + X

TOTAL GERAL: SOMA DA PONTUAÇÃO + PONTUAÇÃO EXTRA = limitado a 100

Critérios de Desempate, na seguinte ordem:

- Maior pontuação extra total;
- Pontuação para "Estímulo à Cidadania";
- Pontuação em "Interesse Público";

Permanecendo o empate, o voto de minerva será de responsabilidade da Comissão Julgadora.

Apresente os critérios de seleção dos projetos, ou seja, o que deverá nortear a decisão da Comissão Julgadora; se será realizada por pontuação e/ou parecer. Informar os quesitos e pontuação, conforme o caso.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Credenciamento ProAC Municípios nº 48/2018
Prazo de inscrição: de 20 de abril de 2018 até às 23:59
horas do dia 20 de maio de 2018

4.4 Composição da Comissão Julgadora

Em congruência com o artigo 60 da Lei Municipal 4.757/2017 (EM ANEXO), a Comissão Julgadora será formada por 6 (seis) membros, de composição paritária entre poder público e sociedade civil.

Os 3 (três) membros do Poder Público serão:

- Representante do Órgão Gestor da Cultura;
- Representante dos Serviços de Desenvolvimento Econômico;
- Representante dos Serviços de Ação Social.

Os 3 (três) membros da Sociedade Civil serão:

Selecionados através de credenciamento, aberto a toda a população municipal, sendo que tal credenciamento será válido para futuras ações do Fundo Municipal de Cultura (FMC). O processo de seleção será através de análise curricular e de títulos. Para multidisciplinar a formação da Comissão Julgadora, serão consideradas as áreas de atuação e sua dinâmica junto aos Setores Criativos, como Direito, Contabilidade, Comércio e Indústria.

Deverá ser observada a regulamentação da Comissão da Lei 4757/2017.

Indique como será composta a Comissão Julgadora dos projetos e como serão escolhidos seus componentes.

4.5 Plano de divulgação

Para o PLANO DE DIVULGAÇÃO, a Prefeitura do Município de Bariri deverá atuar junto de sua Assessoria de Comunicação e de Agência de Propaganda (já licitada), a fim de realizar a mais ampla e clara divulgação a respeito do projeto **EDITAL MUNICIPAL: BARIRI, A CRIATIVA DO VALE DO TIETÊ e o ProAC SP (Programa de Ação Cultural do Estado de São Paulo)**:

1-

DIVULGAÇÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO COM A SECRETARIA DE CULTURA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO:

- No máximo 5 (cincos) dias após a assinatura do contrato, esta deverá ser divulgada em todos os meios de comunicação acessíveis no município e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Credenciamento ProAC Municípios nº 48/2018
Prazo de inscrição: de 20 de abril de 2018 até às 23:59
horas do dia 20 de maio de 2018

na região, de forma a demonstrar que o projeto **EDITAL MUNICIPAL: BARIRI, A CRIATIVA DO VALE DO TIETÊ** contará com ações durante todo o calendário subsequente, realizadas por atores culturais do município, e com as categorias que serão contempladas pelo edital, além de conscientizar sobre a atuação do ProAC SP e da importância dos programas de ação cultural públicos;

- Divulgação do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA OFICINAS DE CAPACITAÇÃO**, que será publicado não mais do que 10 (dez) dias após o aporte no FMC;

Peças: Release de Imprensa, Fotos, material explicativo prevendo a data de lançamento do **EDITAL MUNICIPAL: BARIRI, A CRIATIVA DO VALE DO TIETÊ**, peças específicas para divulgação online, spots com divulgação através de carros de som; **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** Publicado.

2 -

DIVULGAÇÃO DO EDITAL

- O edital terá ampla divulgação em todo o município, através da imprensa local (rádios, jornais e demais publicações e veículos inclusive online), páginas institucionais da prefeitura, e-mails enviados aos mais diversos setores públicos e particulares incluindo as Entidades, Associações e Sindicatos Municipais, além de carros de som circulando no município durante uma semana, no mínimo;
- A divulgação do edital deverá ser acompanhada do calendário de ações públicas e gratuitas para orientação e capacitação sobre o **EDITAL MUNICIPAL: BARIRI, A CRIATIVA DO VALE DO TIETÊ** e sobre a gestão da cultura;

Peças: Release de Imprensa, Anúncio de Imprensa, Fotos, material explicativo, infográfico explicativo sobre o Edital, Calendário de Ações de Orientação e Capacitação, peças específicas para divulgação online, spots para divulgação através de carros de som, spots educativos para divulgação em rádios.

3 -

ACOMPANHAMENTO DO EDITAL

- As ações de acompanhamento do edital, incluindo mas não se limitando a resultados, ações de fiscalização e andamento dos projetos em sua execução, assim como do processo criativo de seus contemplados, terá ações periódicas de divulgação por parte da Assessoria de Comunicação Municipal;
- Assim que definido o calendário de atividades municipal, incluindo os projetos contempladas pelo **EDITAL MUNICIPAL: BARIRI, A CRIATIVA**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Credenciamento ProAC Municípios nº 48/2018
Prazo de inscrição: de 20 de abril de 2018 até às 23:59
horas do dia 20 de maio de 2018

DO VALE DO TIETÊ, deverá haver ampla divulgação e fixação de tal calendário em âmbito municipal e regional;

Peças: Release de Imprensa com relatórios anexados, Fotos, material explicativo, Calendário Municipal de Atividades, peças específicas para divulgação online, spots para divulgação através de carros de som.

4 -

PREFEITURA AMIGA DO PROAC

- Deverá haver comunicação específica para as atividades "PREFEITURA AMIGA DO PROAC", comprovando a contrapartida municipal e informando sobre as atividades, inclusive convidando os municípios vizinhos para que participem de atividades que lhes aprouver;

Peças: release de imprensa para toda a região; spots para carros de som circulando na cidade; e-mail marketing com confirmação dos contemplados e dos servidores municipais além de demais envolvidos.

CONSIDERAÇÕES PARA A DIVULGAÇÃO:

- Cada projeto cultural contemplado pelo **EDITAL MUNICIPAL: BARIRI, A CRIATIVA DO VALE DO TIETÊ** deverá ter a mesma proporcionalidade nas ações de divulgação, independente de quantia de público alcançada e da natureza do projeto;
- O calendário de atividades deverá ser divulgado em toda a região e nas regiões administrativas vizinhas, conforme seu andamento (por exemplo, semanalmente ou mensalmente, de acordo com as atividades do calendário municipal);
- Anúncios institucionais em rádios e jornais locais, deverão destacar a quantia de dinheiro e a parceria com o Governo do Estado de São Paulo. Todas as ações deverão ser divulgadas na página do CMPC, com operacionalização do Setor de Cultura do Município em parceria com a Assessoria de Comunicação;
- Comunicação através da rede pública de ensino e das atividades do setor de ação social municipal;
- Durante anúncio, narração e discurso dos desfiles cívicos de 2019 e 2020 em celebração ao aniversário de emancipação do Município, deverão ser ressaltadas as informações sobre o ProAC Municípios, sobre o ProAC SP, a importância da gestão cultural e a participação da "Ala do FMC" no próprio desfile cívico dos dois anos (prevista na metodologia desta proposta). Isso se dá pois é preciso desmistificar que "a única coisa de cultura que há no município é o desfile cívico em celebração ao aniversário do município"; tal desfile consegue unir no mesmo dia todas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Credenciamento ProAC Municípios nº 48/2018
Prazo de inscrição: de 20 de abril de 2018 até às 23:59
horas do dia 20 de maio de 2018

as escolas da rede pública municipal e estadual, bandas marciais de toda a região, fanfarras e público carente de atividades culturais democratizadas e descentralizadas. No ato, também deverá ser divulgado o questionário online elaborado pelo Conselho Municipal de Política Cultural para reconhecimento das necessidades e atuação dos municípios e dos agentes culturais (Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais previsto pela Lei Municipal 4757);

- O Material para divulgação através de rádio, jornais, páginas eletrônicas, redes sociais, folders e cartazes, será elaborado pelos técnicos da Assessoria de Comunicação de Prefeitura de Bariri em conjunto com o Setor de Cultura, e além de conter a descrição do apoio do ProAC Municípios, bem como dos órgãos municipais (CMPC e Órgão Gestor da Cultura), servirá como material didático e explicativo iniciando o entendimento da população sobre o edital através da própria divulgação.

Especifique as ações para tornar público o Edital Municipal e atingir o público previsto, considerando a estratégia de divulgação, mídias e peças publicitárias, previsão de assessoria de imprensa e/ou outros profissionais da área.

5. RETORNO E CONTRAPARTIDA DE INTERESSE PÚBLICO

Além da contrapartida financeira no montante de R\$ 25.000,00, já reservados no Fundo Municipal de Cultura, o Município de Bariri se compromete a realizar a contrapartida suplementar à implementação da ação "Prefeitura Amiga do ProAC":

ATENDIMENTO A 3.2) A) do PROAC MUNICÍPIOS:

Ficará obrigado o Chefe do Setor de Cultura Municipal a tirar dúvidas dos artistas e proponentes do ProAC Municípios, ProAC Editais e ProAC ICMS, tanto através da procura presencial dos proponentes no Setor quanto através de e-mail especificamente criado para o fim. Tal servidor fica obrigado a coordenar e comparecer a todas as baterias de treinamento e divulgação. Este será o responsável pela interface sobre dúvidas junto ao Apoio da Secretaria de Cultura do Governo do Estado de São Paulo;

ATENDIMENTO A 3.2) B) do PROAC MUNICÍPIOS:

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos deverá ser formada por um representante dos serviços de cultura, um representante dos serviços de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Credenciamento ProAC Municípios nº 48/2018
Prazo de inscrição: de 20 de abril de 2018 até às 23:59
horas do dia 20 de maio de 2018

administração ou finanças, e dois representantes da Sociedade Civil, que também deverão comparecer às baterias de treinamento. Os pareceres exauridos por tal comissão, deverão ser subscritos por, no mínimo, um representante do poder público e um da sociedade civil.

ATENDIMENTO A 3.2) C) do PROAC MUNICÍPIOS

FÓRUM CULTURAL

Uma semana após o lançamento do **EDITAL MUNICIPAL: BARIRI, A CRIATIVA DO VALE DO TIETÉ** será executado um Fórum Cultural, com intuito de divulgar o edital e orientar os agentes culturais do município sobre dúvidas referentes ao programa de fomento, além de anunciar o cronograma de cursos de capacitação para o período de inscrições. Serão convidados Diretores e Secretários de Municípios vizinhos para participar e explanar sobre seus programas culturais., além de fazer o convite para que uma pessoa da Secretaria de Cultura do Governo do Estado de São Paulo esteja presente para ressaltar a importância do ProAC SP e dos programas municipais. Durante o Fórum, deverá ser anunciada a capacitação descrita abaixo.

CAPACITAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para a CAPACITAÇÃO, será aberto edital de credenciamento para processo de seleção para 6 (seis) oficinas, com duração de 8 (oito) horas cada, no valor de, no máximo, R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais) cada oficina, pagos pela Dotação Orçamentária Anual do Setor de Cultura, nos previstos temas: 1 - elaboração de projetos, 2 - planejamento e gestão, 3 - economia criativa, 4 - inovação e empreendedorismo, 5 - formas de financiamento à cultura, 6 - aspectos legais e contábeis e prestação de contas; cada proponente deverá comprovar sua experiência profissional e habilitação para participar do programa de capacitação; o CMPC deverá emitir parecer sobre os selecionados para que o Setor de Cultura contrate as oficinas e osicineiros. Três dessas oficinas são para a preparação e elaboração dos projetos; três dessas oficinas acontecerão durante o acompanhamento dos projetos. Todas elas serão abertas a quaisquer públicos do Município e da região; não haverá limites de inscrição para os proponentes a serem credenciados para os programa de capacitação, podendo cada um deles fornecer até três oficinas caso sejam os selecionados. Os proponentes poderão ser de toda a região administrativa de Bariri e das regiões administrativas limítrofes. Este EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CAPACITAÇÃO SERÁ ABERTO 10 (dez) dias após o aporte da Secretaria de Cultura / ProAC Municípios no Fundo Municipal de Cultura. Ficam obrigados, a participar dos cursos de capacitação, os membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Credenciamento ProAC Municípios nº 48/2018
Prazo de inscrição: de 20 de abril de 2018 até às 23:59
horas do dia 20 de maio de 2018

CULTURAL, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, todos os servidores do Setor de Cultura e serão convidados os demais agentes públicos. As ementas para as oficinas deverão conter temas convidativos também para treinamento e conscientização de advogados e contadores sobre possibilidades e necessidades do mercado de trabalho administrativo e de gestão que a ECONOMIA CRIATIVA e a CULTURA envolve e também devem atrair o comércio e a indústria local para o entendimento das formas de financiamento à cultura.

Todos os programas de orientação e capacitação serão abertas a quaisquer municípios, servidores, cidadãos e qualquer um que queira participar.

Apresente o plano de ações de capacitação para o Edital Municipal.

6. JUSTIFICATIVA

O EDITAL MUNICIPAL: BARIRI, A CRIATIVA DO VALE DO TIETÊ é um projeto que, além de fomentar e estimular a Cultura e a Economia Criativa do Município e atrair atenção e integração regionais, estimula a cidadania e a incentiva para a dinâmica entre diversos setores, proporcionando a compreensão da existência da Cultura em todos os âmbitos da vivência humana.

BARIRI - a Milionária do Vale do Tietê: conhecida como "Milionária do Vale do Tietê", alcunha que faz referência ao sucesso das safras de café e liderança regional do município até a década de 60, quando era a campeã de contratos de financiamento da região, Bariri ultimamente navegou por águas turbulentas, tal e qual o significado de seu nome em Tupi. Superando uma fase difícil e contando com a movimentação de sua população, novamente começa a alcançar águas tranquilas que estimulam a criatividade gerando frutos culturais consistentes, visto pelo aumento ou consolidação de empreendimentos que promovem a gastronomia, a cultura e o entretenimento, além do movimento de muitos cidadãos que, movidos pela insatisfação e pela necessidade de estimular o desenvolvimento do município, se movimentaram e se envolveram com a estruturação do Setor Cultural. Portanto, o título deste projeto, **EDITAL MUNICIPAL: BARIRI, A CRIATIVA DO VALE DO TIETÊ**, faz menção ao título que outrora outorgou seu passado brilhante, e anuncia presente e futuro com muita atividade criativa impulsionando o desenvolvimento socioeconômico, visando tornar-se o município com mais projetos criativos financiados e em execução da região.

Bariri é um município tradicional e aprazível, localizado a 320 quilômetros da capital do Estado de São Paulo, às margens do Tietê e em cujo centro estão a Igreja Matriz Nossa Senhora das Dores e a Igreja Ortodoxa Síria (sendo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Credenciamento ProAC Municípios nº 48/2018
Prazo de inscrição: de 20 de abril de 2018 até às 23:59
horas do dia 20 de maio de 2018

somente sete delas no Brasil, atualmente em processo de tombamento e restauração), além do Museu Mário Fava, a ser inaugurado em Julho de 2018, de iniciativa privada. O município conta com talentos espalhados por quase todos os seus bairros, porém represados pela necessidade de orientação para o financiamento, e que em sua maioria nunca puderam contar com a gestão pública, realizando atividades de iniciativa própria. Tratam-se de detentores da cultura tradicional, cultura popular, representantes da diversidade e demais expressões culturais coletivas ou individuais, como: a *Orquestra de Viola Caipira de Bariri*; *ABLA - Associação de Letras e Artes de Bariri*; a *Associação Cultural Quilombo*, ativa junto à comunidade há 30 anos; grupo de capoeira *Nova Geração de Angola*, que tem como componentes os professores e também artistas *Art Edinho*, que se dedica a murais e pinturas personalizadas, e *Wandeco*, que produz instrumentos musicais da capoeira além de outras artes; o rapper *Colmeia* - com dois discos lançados, produção da "Batalha dos 300" em 2017 e em ascensão na cena Hip Hop, integrando o coletivo "Furmigueiru"; a desenhista *Luana Dalberto*, autodidata que faz desenhos realistas; a pintora e retratista *Fabiana Carra*; a escritora *Valderez de Mello*, com vários livros lançados e vasta pesquisa sobre o município de Bariri, além de muitos outros escritores com livros em elaboração ou prontos para serem lançados; e diversas bandas dentre as quais se destacam *Banda do Caverna*, *Polaco e a Trindade*, a banda *Legião Urbana Original Cover*, a mais destacada cover do legado de Renato Russo do Brasil; o cineasta *Ricardo Fernandes Rodrigues*; *Fernando Marassato*, produtor do tradicional *Festival de Pipas do município*; e demais artistas e artesãos. Além disso, conta também com agentes da Economia Criativa relacionados principalmente com a Gastronomia e o Entretenimento como a "Venda da Queixada" - tradicional mercearia em estrada rural que agora tem serviço de bar e restaurante, em frente a uma capela rural; "Lá na Roça"-restaurante recém inaugurado que faz ode à cultura caipira e leva duplas que celebram a música caipira tradicional; Chacra du Fiorin, recinto que também realiza almoços, bailões e celebra a cultura tropeira através de cavalgadas e campeonatos; *Recanto Pantaneiro*, pesqueiro que serve almoços e realiza noites musicais; *Cabana Mateiro*, que preserva a cultura rancheira do caipira e de sua relação com a natureza. O Município também sedia o projeto "Gastronomia da Estrada de Terra", de Miriam S Jacob, contemplado pelo ProAC Editais 29/2017. À parte dos agentes culturais e da Economia Criativa, outros grupos também tateiam a realização adequada de projetos culturais, sejam iniciativas advindas de grupos beneficentes como Rotary e Lions ou integradas à cultura dos ciclistas e dos motociclistas que tomam conta das estradas nas noites e finais de semana, não somente promovendo projetos mas também demonstrando o grande potencial de público intermunicipal. Há grande interesse ainda por parte da Associação Comercial e Industrial de Bariri que a gestão da cultura seja implementada adequadamente em âmbito público e particular no



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Credenciamento ProAC Municípios nº 48/2018
Prazo de inscrição: de 20 de abril de 2018 até às 23:59
horas do dia 20 de maio de 2018

município, sendo que esta já se interessou em colaborar para impulsionar o FMC inclusive com doação - em análise pelo CMPC Ainda, muitas das Entidades do Terceiro Setor do município promovem eventos, mesmo sem ter capacitação, que envolvem grande parte da comunidade e apresentam bom potencial para crescimento.

Muitos dos agentes acima citados, além de representantes de setores como Ação Social, Educação e da *Banda Marcial Municipal Alexandre Giuliano Gallo*, além de representante da Associação Comercial e Industrial de Bariri, juntaram-se em Conferência Municipal de Cultura, em 04 de Abril de 2017, cuja ata se encontra EM ANEXO neste projeto, para discutir as necessidades para a gestão pública da cultura e as carências culturais do município. A participação de dezenas de pessoas que representavam a diversidade cultural impulsionou a sanção da Lei Municipal 4757, de 19 de maio de 2017, que cria o Sistema Municipal de Cultura. Na Conferência, bradaram-se pedidos por reconhecimento da diversidade cultural, organização da agenda cultural do município, de forma que exista constância e tradição; necessidade do retorno do tradicional carnaval de rua, estímulo à literatura, ao desenho, ao artesanato, às feiras de cultura e artes, à capoeira, ao hip hop, da bocha, da valorização de artistas e, claro, de muita música e espetáculos gratuitos abertos à população. As discussões também envolveram a necessidade de descentralização das atividades e da ocupação dos palcos, praças de todos os bairros e dos equipamentos municipais. Portanto, todas as categorias da proposta **EDITAL MUNICIPAL: BARIRI, A CRIATIVA DO VALE DO TIETÊ** foram elaboradas a partir da solicitação da população e com base nos registros da citada Conferência.

Faz-se observar, portanto, que as características inovadoras deste projeto pertencem à sua própria natureza: em meio a um tumultuado processo que se arrasta por anos no Município, cidadãos se movimentaram e se movimentam, e a partir deste projeto propõem novas lógicas de gestão para os próximos eleitos, pois é um grito para o impulsionamento da elaboração do Plano Municipal de Cultura e de seu cumprimento; grito este por parte de seus cidadãos, de servidores municipais empenhados, de ex gestores, de Conselheiros e demais apoiadores do desenvolvimento da Gestão da Cultura e da Economia Criativa no Município. Em um ambiente em que muitos acreditam "não ter cultura por serem caipiras" e suplicam pelo acontecimento de "festas", é preciso que seja proposta a coordenação de diálogo, a democratização e do brado da população para que o Município assuma responsabilidades - principalmente em proporcionar a conscientização e a capacitação de agentes econômicos da cultura, fornecendo suporte às atividades da Sociedade Civil e cumprindo o dever do Gestor Público. Com a contemplação deste convênio, o brado pela autonomia do Órgão Gestor da Cultura se enriquece, comprovando na prática novas lógicas de gestão para resolver antigos problemas e começar a moldar, formular, testar e estabelecer novas práticas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Credenciamento ProAC Municípios nº 48/2018
Prazo de inscrição: de 20 de abril de 2018 até às 23:59
horas do dia 20 de maio de 2018

Se, para a inovação pública, um dos principais motores é a cidadania ativa e participativa exigindo melhor atendimento da administração pública, a inovação deste projeto cabe perfeitamente e surpreende ao ter apresentada uma proposta que é a narrativa de uma população que está traçando o plano para a gestão do Órgão Gestor da Cultura para os próximos anos, a ser administrado pelos próximos gestores, pois nos últimos dois anos o município operou sem planejamento uma vez que as últimas eleições foram canceladas; Bariri ainda passou por outras tragédias políticas que fizeram com que houvesse sete prefeitos em dez anos e vivenciou arduamente o ambiente degradado que assolou o país nos últimos tempos de uma forma tão intensa que provavelmente, como fruto disso, neste município a população se levantou. Esta proposta se iniciou a partir de uma gestão interina que tentava inovar, ganhou força com o embalo de muitos cidadãos que precisam de mudança, teve lei aprovada por unanimidade na Câmara dos Vereadores, ultrapassou crises e através deste texto consolida sua posição e diretrizes esta proposta sustentada pelo Conselho Municipal de Política Cultural e por atuantes da Sociedade Civil em apoio ao CMPC, elaborada com a colaboração de servidores públicos jovens e empenhados, feita com aval do CMPC e do atual gestor interino e do Presidente da Câmara. Muitas pessoas, muitos cidadãos e gestores tiveram mãos colaborativas para que estas palavras fossem escritas pois o que persiste é a ideia de implementar novos parâmetros e estabelece o foco da gestão pública da cultura que ultrapassa gestões e permanece perene em seu plano decenal além de fixar a importância do ambiente criativo gerado pela participação de todos com consciência.

A proposta aqui é distanciar totalmente o conceito de inovação do conceito de invenção tecnológica, e propor a inovação a partir da geração de valor para o que já existe, para as tradições e para uma engrenagem que precisa de azeiteamento, de integração e funcionamento harmônico. As obrigatoriedades do ProAC Municípios são indutoras deste unguir, portanto este é o plano que a população estipula para que o Município de Bariri cumpra e faça impulsionar o Plano Municipal de Cultura com mais consistência ao vivenciar sua primeira bateria de editais municipais; veja com olhos atentos o trabalho desenvolvido do Conselho Municipal de Política Cultural; e cuide, valorize e mantenha seu Fundo Municipal de Cultura. Esta proposta e o posicionamento dos cidadãos de Bariri remetem à "Teoria do Caos", uma das leis mais importantes do Universo e cuja ideia central é de que uma pequena mudança no início de um evento qualquer pode trazer enormes diferenças no futuro. A inovação neste caso surge do caos, da união de pessoas de diversas áreas, da proposta para induzir a participação dos setores e estabelecer um ambiente propício para o desenvolvimento da criatividade de um povo que já é muito criativo e vem buscando atuar com plenitude.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Credenciamento ProAC Municípios nº 48/2018
Prazo de inscrição: de 20 de abril de 2018 até às 23:59
horas do dia 20 de maio de 2018

É por isso que o Conselho Municipal de Política Cultural, em apoio ao Setor de Cultura, colabora para a apresentação deste projeto e solicitação deste convênio - a fim de apoiar e dar suporte às iniciativas da população, impulsionando o desenvolvimento da Gestão Pública Municipal pautada na democracia, criando oportunidade para que todos possam desenvolver e modificar com consistência o entorno de nosso município, que tem tanto potencial represado e que agora se desenvolve através de iniciativas próprias e da sensibilização e conscientização sobre a adequada gestão cultural em âmbito público e privado.

A Lei do Sistema Municipal de Cultura, EM ANEXO a esta proposta e que cumpre requisitos do ProAC Municípios, tem como componentes o Fundo Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Políticas Culturais e o Plano Municipal de Cultura, este em discussão pelo Conselho. O Conselho, pela primeira vez podendo ter o presidente representante da Sociedade Civil de acordo com as solicitações da Conferência, teve sua eleição em Julho de 2017 e vem discutindo as necessidades do Município e as formas de provocar o desenvolvimento da cultura e da cidadania, além de consistentes discussões sobre a necessidade da reforma organizacional do Município que deverá dar autonomia à gestão pública da Cultura transferindo o órgão gestor da Cultura para o primeiro escalão do Município, não estando mais subordinado à Educação. O crescimento autônomo e comprovação para este movimento de independência da Cultura depende da demonstração de como pode funcionar o FMC em escala e como deve ser, na prática, a adequada gestão da Cultura.

O Setor de Cultura de Bariri, que conta com servidores municipais tendo como líder o Chefe do Setor de Cultura e cujo orçamento anual inicial de 2018 é de 675.000,00, sendo que destes, R\$25.000,00 ficam a partir desta proposta, reservados ao Fundo Municipal de Cultura - integralmente reservados à Contrapartida Financeira para este ProAC Municípios, atualmente é subordinado à Diretoria de Serviços de Educação, Cultura e Esportes; porém já funciona, há quatro anos, em espaço exclusivo: o Centro Educacional, Cultural e de Exposições Mário Fava, localizado à beira do Lago Municipal Prefeito Accacio Masson, ponto turístico e paisagem referência do Município de Bariri.

O Setor de Cultura é responsável pela parceria e coordenação de projetos como Oficinas Culturais, Projeto Guri, Ponto MIS, Acessa SP, além de gerenciar a Biblioteca Municipal Profª "Maria Bernadete Marcondes de Almeida Tanganelli", com sala inclusiva que corrobora o fato de que Bariri é Município referência em inclusão na região. Ainda, o Município tem outros espaços para a ocupação de ações culturais, como a Praça da Juventude Claudinei Assad, o Clube Municipal José Giacone e uma infinidade de praças como a Praça do Morro, a Praça Eurico Açolini, Praça do Livramento e a Praça da Matriz, principal localidade para a realização de ações culturais já que é a mais tradicional e fica



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Credenciamento ProAC Municípios nº 48/2018
Prazo de inscrição: de 20 de abril de 2018 até às 23:59
horas do dia 20 de maio de 2018

localizada no centro do Município, dentre muitas outras praças que permeiam os bairros.

O Município de Bariri tem todos os componentes e o ambiente propício para receber o aporte do ProAC Municípios. Os projetos do **EDITAL MUNICIPAL: BARIRI, A CRIATIVA DO VALE DO TIETÊ** fixarão a importância do resgate e preservação das culturas tradicionais e do reconhecimento e valorização da diversidade cultural do município, além de atender a demanda da população pela estruturação do calendário de atividades, que por anos foi definido de acordo com os laços/acessos e preferências pessoais dos gestores públicos, deixando negligenciada parte da população e dos artistas e produtores culturais. Não apenas isto, mas também incentivará a profissionalização dos agentes culturais, para que se desenvolvam, se capacitem e busquem pela conscientização de seus Direitos Culturais e da forma apropriada para se cobrar a Gestão Pública, além da aproximação da população junto ao CMPC em primeira ordem, antes de recorrer a agentes públicos e políticos por questões de laços pessoais, tornando a gestão democrática e responsável. Além disso, através da execução do **EDITAL MUNICIPAL: BARIRI, A CRIATIVA DO VALE DO TIETÊ**, os vereadores e o CMPC terão muitos mais dados, percepções e impulsionamento para a finalização do projeto de Lei Plano Municipal de Cultura, cujo compromisso junto ao Ministério da Cultura é de ser finalizado até Maio de 2019 e que está em discussão no plenário CMPC.

Por fim, e o mais importante, a cultura estimulará cidadania e paz ao município e região através de ações que proporcionam o desenvolvimento das áreas criativas e o convívio social, trazendo luz à **CRIATIVA DO VALE DO TIETÊ** e para seus novos rumos para o desenvolvimento.

Justifique sua proposta tomando como referência os critérios que serão pontuados, tais como:

- adequação do projeto aos objetivos deste edital;
- planejamento do projeto e coerência nas informações apresentadas (clareza, viabilidade, exequibilidade e suficiência técnica) e capacidade de gestão do proponente e equipe;
- mérito e relevância cultural;
- originalidade, inovação e criatividade das ações propostas;
- perspectiva de estímulo ao desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura e de competências criativas, a formação de mercados para a cultura;
- relação custo-benefício do projeto apresentado;
- ações de divulgação, acessibilidade e democratização do acesso;
- valorização da inclusão de grupos vulneráveis, da cultura digital e/ou da inserção de novos artistas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Credenciamento ProAC Municípios nº 48/2018
Prazo de inscrição: de 20 de abril de 2018 até às 23:59
horas do dia 20 de maio de 2018

7. FICHA TÉCNICA DA EQUIPE PRINCIPAL

Informe a relação dos principais servidores municipais que irão integrar a equipe principal responsável pela execução dos aspectos técnicos do Edital Municipal. Podem ser inseridas outras caixas de texto.
 Descreva as atribuições de cada profissional para o desenvolvimento da proposta (**função**), e inclua os respectivos **contatos** e o **currículo resumido** (**máximo 3 linhas**).

Nome completo do profissional
Marcelo Eduardo Lenharo
Função a ser exercida na proposta
Gestor do convênio
Contato (telefone e e-mail)
(14) 98118-4549 - marcelolenharo@hotmail.com
Currículo resumido
É membro titular do CMPC. Tem experiência no planejamento de políticas públicas, participou da elaboração do SMC. É Chefe do Setor de Planejamento (Orçamentário e de Políticas Setoriais), atua em projeto ProAC Editais 29/2017.
Lattes: lattes.cnpq.br/5504402743799276
LinkedIn: www.linkedin.com/in/marcelolenharo

Nome completo do profissional
Natalia de Alice Dalla Coletta
Função a ser exercida na proposta
Relatora dos Editais
Contato (telefone e e-mail)
(14) 98127-1950 -
Currículo resumido
Atualmente é Diretora dos Serviços de Assistência Social, membro do Conselho Municipal de Política Cultural, de Assistência Social, de Direitos da Mulher, com capacitação e experiência em Captação de Recursos e Elaboração de Projetos.

Nome completo do profissional
Luciana Policarpo Viccari
Função a ser exercida na proposta

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO Credenciamento ProAC Municípios nº 48/2018 Prazo de inscrição: de 20 de abril de 2018 até às 23:59 horas do dia 20 de maio de 2018</p>
---	--

Coordenação das Etapas e Integração de Setores Municipais
Contato (telefone e e-mail)
(014) 98183 3300
Currículo resumido
Foi membro do CMPC, do Conselho de Turismo, atuou no Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico, trabalhou no TJ SP, é Coordenadora de Programas da Ação Social e pesquisadora de projeto do ProAC Editais 29/2017

Nome completo do profissional
Fernanda Cavalheiro Rossi
Função a ser exercida na proposta
Supervisão de Informativos de Despesas e Prestação de Contas
Contato (telefone e e-mail)
(14) 98129-4077
Currículo resumido
Bacharel em Ciências Contábeis, atualmente é Chefe do Setor de Contabilidade. Atuou em diversos Conselhos Municipais. Possui vasta experiência no acompanhamento e avaliação das parcerias com o Terceiro Setor.

Nome completo do profissional
Guilherme Mateus dos Santos
Função a ser exercida na proposta
Coordenação das Ações de Divulgação
Contato (telefone e e-mail)
(14) 98118-3800 -
Currículo resumido
Jornalista (MTB 79297), Artista Gráfico, foi organizador de eventos e empreendedor em casa noturna. Responde pela Assessoria de Comunicação do Município desde 2015.

Nome completo do profissional
Silvia Maria de Barros Gandara
Função a ser exercida na proposta
Responsável pelo Acompanhamento feito pelo Órgão Gestor da Cultura
Contato (telefone e e-mail)
(14) 98136-6688 - silviagandara@terra.com.br
Currículo resumido

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO Credenciamento ProAC Municípios nº 48/2018 Prazo de inscrição: de 20 de abril de 2018 até às 23:59 horas do dia 20 de maio de 2018</p>
---	--

Formada em Letras e Pedagogia e Mestre em Gestão Escolar, possui ampla experiência em docência, direção escolar e supervisão de ensino. É, pela segunda vez, Diretora dos Serviços de Educação, Cultura e Esportes de Bariri.

Nome completo do profissional	André Gustavo Spedo - Nome Social: Raica Patricia Spedo
Função a ser exercida na proposta	Atendimento à Dúvidas dos Proponentes Municipais
Contato (telefone e e-mail)	(14) 99141-9187 - raicapatricia@outlook.com
Currículo resumido	Atua no Setor de Cultura e acumula experiência como coreógrafa, figurinista, maquiadora e aderecista; coordenadora de ações culturais municipais e junto a programas como Circuito Cultural Paulista, Ponto MIS, Oficinas Culturais.

8. METODOLOGIA

A equipe responsável pela gestão e coordenação do edital é formada por jovens servidores, que têm contato com a área cultural, compreendem as políticas públicas, se desdobram para que mudanças aconteçam no município e apresentam grande empenho em seus trabalhos. Durante o processo de elaboração, a equipe utilizará como parâmetro as letras do ProAC Editais, pois assim terá referência em programa exemplar já tão experimentado, discutido e renovado ano a ano, garantindo qualidade e peculiaridades necessárias para as melhores formas de desenvolver projetos criativos da população paulista deste município. O EDITAL MUNICIPAL: BARIRI, A CRIATIVA DO VALE DO TIETÊ respeitará a legislação pertinente, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, com respeito ao ProAC Municípios.

MODO DE REALIZAÇÃO

O EDITAL MUNICIPAL: BARIRI, A CRIATIVA DO VALE DO TIETÊ será publicado: no máximo 30 (trinta) dias após a publicação da súmula do convênio e o ficará aberto para inscrições durante 30 dias. A partir da publicação da súmula, haverá ampla e divulgação a respeito do convênio e do Programa, informando principalmente que "há dinheiro para o uso da população", atraindo os cidadãos de Bariri e região para a capacitação e para as inscrições através da possibilidade de financiamento e das obrigatoriedades junto ao Estado. Ressalta-se que o edital será previamente apresentado ao Conselho Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Credenciamento ProAC Municípios nº 48/2018
Prazo de inscrição: de 20 de abril de 2018 até às 23:59
horas do dia 20 de maio de 2018

de Política Cultura, a fim de obter anuência do órgão e tornar o processo o mais democrático e inteligível possível.

Complementar ao **EDITAL MUNICIPAL: BARIRI, A CRIATIVA DO VALE DO TIETÊ**, haverá o cronograma de capacitação, em atendimento à contrapartida do "Prefeitura Amiga do ProAC":

FÓRUM: Anuncia o edital e seus princípios básicos, promove o ProAC SP (Editais e ICMS), a adequada Gestão da Cultura (Pública e Privada), as formas de financiamento à cultura. Além da Sociedade Civil, convidará gestores da cultura de mais municípios, inclusive da Secretaria de Cultura do Governo do Estado de São Paulo, além de promover ampla e insistente divulgação regional para a participação de todos. Neste Fórum, será fixada a importância da Lei Municipal 4757 de 2017 e também do andamento do Plano Municipal de Cultura, sobre como o Conselho está elaborando e sobre a participação ativa dos vereadores. envolver os Municípios vizinhos não somente para a formação de adequados programas culturais mas também para convidá-los a participar do futuro cronograma de atividades e também do Edital de Credenciamento para Oficineiros, que será aberto a agentes da região. Poderá, por fim, ser proposto durante o Fórum, que os Municípios se unam através de Consórcios, Associações ou outras formação de liga regional, para que todos os Gestores Públicos da Cultura tenham formação e capacitação em bloco regional. (Semana 1 das inscrições)

Oficinas: três oficinas serão realizadas durante o período de inscrições, a fim de treinar a todos para o melhor desempenho no entendimento do EDITAL MUNICIPAL, planejamento e gestão de projetos (Semanas 2 a 4 das inscrições, obrigatoriamente terminando ao menos 72h antes do fim das inscrições).

Oficinas: três oficinas serão realizadas durante a execução do EDITAL MUNICIPAL, a fim de dar suporte ao acompanhamento dos projetos em execução e de treinar para mais fontes de financiamento à cultura, além de outros temas pertinentes à adequada gestão da cultura.

As oficinas são abertas a todos os proponentes barienses e demais interessados da região, pois não tratam somente do EDITAL MUNICIPAL, mas de capacitar para a ampla visão e atuação na Gestão da Cultura.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PROCEDIMENTOS - HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Para a habilitação das propostas, serão estabelecidas regras no EDITAL BARIRI que contemplem paradigmas globais do incentivo à Cultura e também as



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Credenciamento ProAC Municípios nº 48/2018
Prazo de inscrição: de 20 de abril de 2018 até às 23:59
horas do dia 20 de maio de 2018

especificidades do Município, guiando para a compreensão sobre o que é um projeto cultural e como ele pode ser desenvolvido, como:

- Não serão aceitas propostas que visem unicamente assistencialismo e caridade;
- Não serão aceitas propostas que tenham cunho estritamente religioso;
- Comprovação do proponente de que tem, ao menos, dois anos de atuação no meio cultural;
- Atendimento aos requisitos da especificação de linha da proposta;
- Não serão aceitas propostas cuja realização envolve animais, como rodeios;
- Não serão aceitas propostas de cunho estritamente turístico;
- Não serão aceitas propostas que privilegiem estabelecimento comercial;
- Não serão aceitas propostas que privilegiem acervos particulares, propagandas institucionais ou político-partidárias;
- Não serão aceitas propostas que incitem violência, preconceito, ou que infrinjam qualquer atribuição prevista pela Lei Municipal 4757 de 2017;
- Não serão aceitas propostas cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;
- que solicitem, simultaneamente, financiamento do ProAC ICMS;
- cujo projeto tenha sido contemplado com ProAC Editais e/ou ProAC ICMS;
- Somente poderão ser aceitas propostas que apresentem projetos completos e toda a documentação solicitada, caso contrário está sujeita à inabilitação;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PROCEDIMENTOS - Da Inscrição:

A inscrição deverá ser feita de forma física e *in loco*, considerando-se as limitações que alguns proponentes, principalmente os das culturas tradicionais, podem ter na lida com a tecnologia e a fim de garantir o mais claro processo, com a certeza da inscrição, para toda a comunidade.

- A inscrição dos projetos deverá ser feita presencialmente, no Setor de Protocolo do Município de Bariri, em Processo Administrativo Específico e Exclusivo, , onde o proponente deverá entregar envelope lacrado com seu projeto e documentos previstos no edital e apresentar documento com foto no ato da inscrição;
- Os projetos inscritos não poderão exceder o total de 20 páginas, A4, em fonte Arial 12, orientação retrato;
- Cada proponente poderá inscrever até três projetos no edital;
- Cada proponente poderá inscrever no máximo um projeto por categoria;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Credenciamento ProAC Municípios nº 48/2018
Prazo de inscrição: de 20 de abril de 2018 até às 23:59
horas do dia 20 de maio de 2018

- Cada proponente poderá ser contemplado com até dois projetos de categorias diferentes;
- Cada proponente poderá atuar em no máximo três projetos, incluindo projetos apresentados por terceiros;
- Não poderão se inscrever os servidores municipais;

Caso o projeto apresentado conte com outros recursos para integrar o orçamento total do projeto, além do previsto por este edital,, deverá comprovar através de documento;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PROCEDIMENTOS - Regras gerais e básicas

- Todos os projetos, respeitadas suas características e particularidades, deverão integrar o calendário de atividades municipal e deverão participar em conjunto de seu agendamento, em data anunciada coletiva e individualmente com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência e comunicada aos contemplados. O Setor de Cultura fica obrigado a comprovar ao CMPC que todos os proponentes foram avisados. A decisão sobre o calendário deverá ter atuação ativa do CMPC;
- Todos os contemplados nos editais deverão comparecer ao desfile cívico em comemoração ao aniversário do município dos anos de 2019 e 2020, quando poderão ser convidados a realizar em bloco a celebração da "Ala do FMC";
- Todo equipamento ou material permanente adquirido deverá, ao final do projeto, ser doado ao FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA e este ficará obrigado a conservar em almoxarifado para utilização dos agentes da Economia Criativa em futuros projetos executados com apoio do FMC;
- O Prefeito deverá emitir decreto estabelecendo a aplicação de logo e descrição de apoio do FMC aos futuros projetos que utilizarem seus materiais e financiamento;
- Não poderá haver prêmios em dinheiro para festivais e concursos;
- Caso o(s) projeto(s) contemplados no EDITAL BARIRI: CRIATIVA DO VALE DO TIETÊ preveja a publicação de livros ou outras impressões, filmes, ou outros produtos culturais físicos, deverão ser doadas à Biblioteca Municipal o mínimo de 10 cópias;
- Os produtos digitais deverão ter acesso público, gratuito e perene;
- A Biblioteca Municipal fica obrigada a catalogar com referência ao Fundo Municipal de Cultura e seu ano de realização, assim como sua ficha técnica e demais informações de arquivo;
- O proponente será o responsável pela estrutura do evento, incluindo banheiros e segurança (comunicação com PM e Bombeiros também fica



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Credenciamento ProAC Municípios nº 48/2018
Prazo de inscrição: de 20 de abril de 2018 até às 23:59
horas do dia 20 de maio de 2018

a cargo do proponente), palco, luz e som, não estando impedidos de solicitar à prefeitura, porém a prefeitura somente fica obrigada a fornecer apoio se dispuser dele;

- A prefeitura obrigatoriamente cuidará de serviços estruturais como reserva de locais e datas (a serem definidas no calendário), trânsito e limpeza;
- O proponente será o responsável pelos direitos autorais e de personalidade, assim como pelos prejuízos que suas ações possam causar;
- As inscrições no EDITAL BARIRI CRIATIVA DO VALE DO TIETÊ deverão ser feitas com pseudônimo;
- São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção
- O proponente fica obrigado a responder o questionário de indicadores da cultura (CMPC) para finalizar inscrição
- O proponente contemplado deverá preencher o questionário de satisfação e soluções para o **EDITAL MUNICIPAL: BARIRI, A CRIATIVA DO VALE DO TIETÊ** na finalização de seu projeto
- Os proponentes contemplados não contratarão, para prestação de serviços com recurso do projeto, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, salvo se a contratação se der após processo seletivo, que garanta a possibilidade de concorrência entre todos os interessados em prestar o referido serviço.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PROCEDIMENTOS - Divulgação dos projetos

- É obrigatório que o proponente tenha plano de divulgação para o projeto, em imprensa e redes sociais, preferencialmente com plano regional, reservando, no mínimo, 5% de seu orçamento total para divulgação;
- Todo o material, incluindo os de divulgação, deverão incluir as logomarcas obrigatórias do Estado, do Município e do Fundo Municipal de Cultura (FMC), a ser disposto no EDITAL BARIRI CRIATIVA DO VALE DO TIETÊ, conforme disposto no EDITAL MUNICIPAL;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Credenciamento ProAC Municípios nº 48/2018
Prazo de inscrição: de 20 de abril de 2018 até às 23:59
horas do dia 20 de maio de 2018

- Cadastrar-se e incluir as informações da execução do projeto no "SP Estado da Cultura" (<http://estadodacultura.sp.gov.br/>), bem como ser responsável pela atualização destes;
- Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de sua realização à Assessoria de Comunicação do Município de Bariri;
- O proponente deve mencionar o financiamento do Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Estado da Cultura, Proac, Município de Bariri e Fundo Municipal de Cultura de Bariri em entrevistas que conceder ou releases, em qualquer meio de comunicação, em território nacional ou no estrangeiro;

DA GESTÃO DOS RECURSOS

- se o projeto prevê lucro (exceto arrecadação de fundos para entidades beneficentes), 30% do lucro bruto deverá ser doado ao FMC;
- O proponente deverá realizar aplicação financeira dos recursos e os rendimentos devem ser utilizados na realização do projeto. A aplicação deverá ser de curto prazo, liquidez imediata e com classificação de risco de baixo nível; por exemplo: poupança.
- Havendo saldo remanescente de recursos, o proponente deverá recolher a conta do convênio municipal.

Sobre contrapartidas

- Todas as propostas devem prever acesso gratuito ao público e integração com o calendário de atividades do Município;
- O proponente definirá a contrapartida, considerando-se que esta deve visar o mais amplo acesso da população em geral, com o objetivo de descentralizar e universalizar os benefícios ao cidadão;
- Sobre contrapartidas: podem-se deixar exemplos de contrapartidas, como "elaboração de livro de receitas a ser distribuído gratuitamente nos supermercados, mercearias, vendas e lojas do município", "aulas de culinária em conjunto com assistência social", "entrega de estudo de impacto econômico ao FMC para encaminhamento";
- cada proponente pode enviar no máximo um projeto para cada linha
- público alvo
- acessibilidade
- democratização de acessos
- impacto ambiental
- plano de divulgação
- veiculação de logos e marcas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Credenciamento ProAC Municípios nº 48/2018
Prazo de inscrição: de 20 de abril de 2018 até às 23:59
horas do dia 20 de maio de 2018

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS PARA O EDITAL BARIRI CRIATIVA DO VALE DO TIETÊ

O Formulário padrão para a apresentação de projetos constará no edital, e conterá no mínimo:

- Título do Projeto
- Objetivo e Ações Propostas
- Locais de realização
- Público Alvo
- Sugestões de Datas para realização
- Público Alvo
- Plano de Divulgação
- Justificativa
- Cronograma Físico Financeiro
- Cartas de Compromisso de participantes, se for o caso

DOS REPASSES DE RECURSOS

- Os recursos serão repassados conforme previsão no cronograma de desembolso do projeto, sendo que, 70% serão transferido em até 10 dias antes do início previsto do projeto, e os outros 30% após a entrega do relatório parcial da execução do projeto;
- O relatório parcial de execução do projeto deverá ser entregue na metade do prazo de execução estipulada pelo proponente para o projeto;
- Os recursos serão depositados em conta corrente aberta em nome da proponente exclusiva para o projeto e exclusiva para a movimentação dos recursos deste EDITAL, em instituição bancária indicada neste EDITAL MUNICIPAL;

ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS E ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

- Os projetos com duração de até um mês, nisto contando o tempo para preparação e execução, contarão com, pelo menos, uma visita *in loco* da comissão de acompanhamento e avaliação dos projetos, para verificação de sua execução;
- Os projetos com duração superior a um mês, nisto contando o tempo para preparação e execução, contarão com, pelo menos, uma visita *in loco* para cada período de 30 dias, bem como fica obrigado o proponente a emitir relatório parcial de execução, na metade do projeto, explicando de forma simples a execução das atividades e apresentando relatório parcial de despesas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Credenciamento ProAC Municípios nº 48/2018
Prazo de inscrição: de 20 de abril de 2018 até às 23:59
horas do dia 20 de maio de 2018

- O proponente poderá, até a entrega do relatório parcial na metade do projeto, solicitar alterações no cronograma de atividades, financeiras, e outros, desde que não se alterem os objetivos e objeto propostos.
- A efetivação da alteração fica vinculado à confirmação expressa e por escrito da comissão de acompanhamento.
- A alteração do orçamento, desde que inferior à 20% dos valores entre as rubricas aprovadas, fica dispensada de prévia solicitação junto a comissão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao final do projeto, o proponente terá o período de 40 dias, a contar da data de encerramento conforme cronograma de atividade do projeto, para apresentar relatório circunstanciado, conforme modelo a ser fixado no edital, descrevendo, dentre outros, os recursos utilizados, as atividades executadas, os resultados obtidos, as metas e objetivos atingidos ou justificativa do não atingimento.

A prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias, contados da data final da realização do Projeto, conforme os itens, em formato A4, orientação retrato, em formato arquivo com perfurações do lado esquerdo:

- a) Relatório de Conclusão do projeto (com modelo a ser fornecido em ANEXO);
- b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, folders, cartazes, DVD, entre outros;
- c) Lista de Presença, em caso de atividades formativas, workshops, oficinas, entre outros;
- d) Notas Fiscais, quando houver aquisição de equipamentos;
- e) Informativo de despesas detalhando os gastos efetuados na execução do projeto – conforme modelo a ser disponibilizado em ANEXO - e a previsão de gastos a realizar com o recebimento da segunda parcela

Não será preciso apresentar a juntada das NFs no ato da prestação de contas, porém o proponente deverá fazer constar seu CPF/CNPJ na identificação das notas fiscais, e guardá-las por cinco anos para auditoria se preciso;

Deverá apresentar relatório de despesas;

Apresentar registros, declarações, e demais documentos que comprovem, incluindo clipping, a realização, divulgação e sucesso do projeto;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Credenciamento ProAC Municípios nº 48/2018
Prazo de inscrição: de 20 de abril de 2018 até às 23:59
horas do dia 20 de maio de 2018

SANÇÕES

- No edital serão previstas sanções administrativas aos proponentes que cometerem infrações, que serão definidas, segundo a gravidade, desde advertências à restituição dos valores repassados, bem como impedimento de celebrar novas parcerias com o Poder Público municipal pelo período de até dois anos.
- O proponente estará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual no 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SC 27/2013 publicada no D.O.E. de 23/05/2013, no que couber.
- Cumulativamente ao anterior, se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Bariri por um período de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 19 da Lei 12.268, de 20 de fevereiro de 2006

Ao final do processo e durante a fase de prestação de contas, o CMCP, os proponentes e os servidores públicos deverão se unir em reunião extraordinária, aberta a toda a população, para a avaliação de todo o processo do **EDITAL MUNICIPAL: BARIRI, A CRIATIVA DO VALE DO TIETÊ**, para discutir quais foram seus pontos fortes e fracos, a fim de otimizar e impulsionar os próximos processos e ações do FMC em Bariri, terminando em uma solicitação de Dotação Orçamentária mais alta para o FMC e divulgação de questionários para os municípios.

Descreva COMO será desenvolvido o projeto do Edital Municipal. Apresente informações complementares sobre o modo de realização, especificações técnicas sobre os procedimentos a serem adotados, como, por exemplo: habilitação das propostas, repasse de recursos, acompanhamento dos projetos, entre outros.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Descrição da ação	Duração (dias)	Período (Mês)												Valor estimado desembolso (R\$)		
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			
Lançamento do edital	30	x														Sem custo
Período de inscrições	30		x													Sem custo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Credenciamento ProAC Municípios nº 48/2018
Prazo de inscrição: de 20 de abril de 2018 até às 23:59
horas do dia 20 de maio de 2018

Capacitação: Fórum e oficinas	min. 1, max. 5 cada	x	x		x	x	x											Sem custo
Habilitação e recursos	10			x														Sem custo
Seleção (avaliação de mérito), recursos e homologação do resultado final	25			x	x													Sem custo
Repasse de recursos dos projetos contemplados - 1º Parcela	220				x	x	x	x	x	x	x							122.5000
Repasse de recurso dos projetos contemplados - 2º Parcela	260					x	x	x	x	x	x	x	x					52.500
Acompanhamento dos projetos	280				x	x	x	x	x	x	x	x	x	x				Sem custo
Prestação de contas dos proponentes	260					x	x	x	x	x	x	x	x					Sem custo

Demonstre o planejamento para a execução do projeto. Busque comprovar a viabilidade e exequibilidade do cronograma físico-financeiro proposto.
Descrição da ação: Defina as principais atividades a serem desenvolvidas.
Duração: Informe a quantidade de dias necessários para a execução da atividade relacionada.
Períodos: Distribua, no tempo, a execução das atividades, marcando com um x o período (mês) relacionado. O 1º período corresponde ao início das atividades de execução, a contar da data da publicação da súmula do convênio.
Valor estimado do desembolso: Corresponde ao valor a ser aplicado nos projetos contemplados pelo Edital Municipal conforme quadro de vagas no subitem 4.1 deste Anexo I.